



Av. Dr. José Moreira, 900, Sala 1703
Casa Caiada – Olinda – PE
CEP: 53.130-410
Fone 81.3202.9100
Fax 81.3244.9697
Pregão Eletrônico Nº 47/2023

Recife, 19 de dezembro de 2023.

Ao,
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Pregão Eletrônico Nº 47/2023
Processo SEI n.º 0004436-69.2023.4.05.7000
UASG 90031

Prezado Senhor,

A Suporte Informática atua nos segmentos de software e hardware, agregando um alto valor através da sua equipe profissional altamente especializada e certificada. Provedor de soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do mercado, buscando aperfeiçoar o desempenho organizacional, reduzindo os custos totais e otimizando o retorno sobre o investimento das empresas em todo território nacional, quaisquer que sejam seus tamanhos e segmentos.

Antecipadamente agradecemos a oportunidade, encaminhando a seguir nossa proposta, ficando inteiramente à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Vital Costa
vital.costa@suporteinformatica.com



**Pregão Eletrônico
47/2023**

AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 47/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARE CORPORATIVO DE CÓDIGO ABERTO DO TIPO PLATAFORMA DE CONTÊINERES, SISTEMAS OPERACIONAIS E SERVIDORES DE APLICAÇÃO DA RED HAT, COM SUPORTE E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES; SUBSCRIÇÕES DE TREINAMENTO OFICIAL E DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO DE CONTA DA RED HAT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA RED HAT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI INSTALADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E NOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, para formação de Ata de Registro de Preços (ARP), com o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as especificações constantes do Anexo I do MÓDULO I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM 1							
Descrição	Part Number	CATMAT/CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	MW01621F3	27502	Unidade	TRF5	40	R\$ 93.200,00	R\$ 29.264.800,00
				JFCE	-		
				JFRN	12		
				JFSE	-		
				TRF2	38		
				JFES	60		
				TRF3	-		
				TRF4	10		
				JFPR	96		
				JFRS	24		
				JFSC	24		
				DPU	10		
TRE-BA	-						
ITEM 2							
Descrição	Part Number	CATMAT/CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 Sockets up to 64 Cores)	MW01623F3	27502	Unidade	TRF5	5	R\$ 282.000,00	R\$ 13.254.000,00
				JFCE	4		
				JFRN	-		
				JFSE	-		
				TRF2	20		
				JFES	-		



				TRF3	-		
				TRF4	4		
				JFPR	4		
				JFRS	4		
				JFSC	4		
				DPU	-		
				TRE-BA	-		
ITEM 3							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	MCT3694F3	27502	Unidade	TRF5	3	R\$ 312.250,00	R\$ 5.308.250,00
				JFCE	-		
				JFRN	2		
				JFSE	1		
				TRF2	-		
				JFES	-		
				TRF3	-		
				TRF4	1		
				JFPR	2		
				JFRS	1		
				JFSC	1		
				DPU	-		
TRE-BA	-						
ITEM 4							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	MW00276F3	27502	Unidade	TRF5	3	R\$ 805.900,00	R\$ 5.641.300,00
				JFCE	-		
				JFRN	-		
				JFSE	-		
				TRF2	4		
				JFES	-		
				TRF3	-		
				TRF4	-		
				JFPR	-		
				JFRS	-		
				JFSC	-		
				DPU	-		
TRE-BA	-						



ITEM 5							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	RH00006F3	27502	Unidade	TRF5	7	R\$ 81.800,00	R\$ 6.298.600,00
				JFCE	-		
				JFRN	-		
				JFSE	-		
				TRF2	20		
				JFES	-		
				TRF3	12		
				TRF4	7		
				JFPR	8		
				JFRS	12		
				JFSC	8		
				DPU	-		
TRE-BA	-						
ITEM 6							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard	RH00007F3	27502	Unidade	TRF5	35	R\$ 58.310,00	R\$ 4.548.180,00
				JFCE	8		
				JFRN	6		
				JFSE	4		
				TRF2	-		
				JFES	-		
				TRF3	-		
				TRF4	-		
				JFPR	-		
				JFRS	12		
				JFSC	-		
				DPU	-		
TRE-BA	20						
ITEM 7							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	RH00008F3	27502	Unidade	TRF5	2	R\$ 23.814,00	R\$ 1.833.678,00
				JFCE	2		
				JFRN	2		
				JFSE	-		



				TRF2	20		
				JFES	-		
				TRF3	8		
				TRF4	8		
				JFPR	4		
				JFRS	2		
				JFSC	4		
				DPU	25		
				TRE-BA	-		
ITEM 8							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/12 meses (R\$)
RHLS Standard - Red Hat Learning Subscription	LS220	3840	Unidade	TRF5	10	R\$ 17.554,00	R\$ 1.228.780,00
				JFCE	3		
				JFRN	1		
				JFSE	2		
				TRF2	8		
				JFES	2		
				TRF3	7		
				TRF4	6		
				JFPR	8		
				JFRS	8		
				JFSC	8		
				DPU	5		
TRE-BA	2						
ITEM 9							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/12 meses (R\$)
Technical Account Management Services for Red Hat Platforms	SVADD001	27022	Unidade	TRF5	1	R\$ 240.000,00	R\$ 1.200.000,00
				JFCE	-		
				JFRN	-		
				JFSE	-		
				TRF2	-		
				JFES	-		
				TRF3	-		
				TRF4	-		
				JFPR	1		
				JFRS	1		
JFSC	1						



				DPU	1		
				TRE-BA	-		
ITEM 10							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/12 meses (R\$)
Red Hat Services	GPS	27332	Horas	TRF5	700	R\$ 493,00	R\$ 1.962.140,00
				JFCE	80		
				JFRN	80		
				JFSE	80		
				TRF2	-		
				JFES	620		
				TRF3	-		
				TRF4	300		
				JFPR	600		
				JFRS	300		
				JFSC	300		
				DPU	1000		
				TRE-BA	-		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS E DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA PLANILHA DE PREÇOS

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço e/ou aquisição do bem, conforme o caso, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções/acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO REGENTE E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Av. João de Barros, 1261
Espinheiro – Recife – PE
CEP 52.021-180
Fone 81.3202.9100
Fax 81.3244.9697
Proposta Nº 47/2023

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRF da 5ª Região, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.1 - O **prazo de vigência inicial da ata de registro de preços** a ser firmado será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2 – O **prazo de vigência inicial do contrato** a ser firmado será conforme o disposto no **Capítulo 7, subitens 7.1.2 e 7.1.3 do MÓDULO I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro ciência de que será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, na esfera federal, estadual, distrital e municipal que não ingressar como órgão participante, conforme o disposto nos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023 *c/c* o **subitem 3.7 do MÓDULO I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO





Av. João de Barros, 1261
Espinheiro – Recife – PE
CEP 52.021-180
Fone 81.3202.9100
Fax 81.3244.9697
Proposta Nº 47/2023

O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, e em consonância com as condições especificadas no **Capítulo 9 do MÓDULO I - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

Declaro ciência do prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, **para os itens 1 a 9**, conforme as regras definidas no **subitem 7.1.2, alínea “a” do MÓDULO I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Declaro estar de acordo com as regras definidas no **subitem 4.4 do MÓDULO I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro que dispomos do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto ora licitado, bem como de que possuímos aptidão para iniciar os serviços tão logo seja convocada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CIÊNCIA DO EDITAL

Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NEPOTISMO/CARGOS E FUNÇÕES

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO CNJ nº 156/2012





Av. João de Barros, 1261
Espinho – Recife – PE
CEP 52.021-180
Fone 81.3202.9100
Fax 81.3244.9697
Proposta Nº 47/2023

Declaro, sob as penas da lei, **que não colocaremos à disposição do TRF 5ª Região**, para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam nas hipóteses previstas no art. 4º c/c os arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA DE CARGOS

Declaro que cumprimos reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposição contida no inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº 29428-4, Agência nº 1814-7, Banco 001 - BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços de entrega serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO REGIME TRIBUTÁRIO

Declaro que o **REGIME TRIBUTÁRIO** de nossa empresa é o **LUCRO PRESUMIDO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO





Av. João de Barros, 1261
Espinho – Recife – PE
CEP. 52.021-180
Fone 81.3202.9100
Fax 81.3244.9697
Proposta Nº 47/2023

21.1. Declaro ciência de que os documentos de cobrança **DEVERÃO** ser acostados aos autos de processo de pagamento disponibilizado à CONTRATADA na plataforma **SEI-TRF5**, que ficará relacionado ao processo originário da contratação.

21.1.1. Caberá ao gestor da contratação, no início da execução do objeto licitado, criar e disponibilizar à CONTRATADA o processo de pagamento para a inclusão dos documentos de cobrança.

21.2. Caso seja necessário a inclusão de pedidos e/ou requerimentos pelo(s) adjudicatário(s), será atribuição do gestor da contratação criar e disponibilizar os processos correspondentes na plataforma SEI-TRF5 à CONTRATADA, relacionando-os ao processo originário da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE LEGAL E/OU DO PROCURADOR

22.1.O(s) representante(s) legal(is) da empresa, que assinará(ão) a PROPOSTA COMERCIAL, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o INSTRUMENTO CONTRATUAL, é o(a) Sr(a) Vital Maria de Souza Couceiro Costa, brasileiro, divorciado, empresário, RG 42.773-75 SDS/PE, CPF: 949.964.744-91, Recife-PE, (81) 3202-9100 e vital.costa@suporteinformatica.com.

22.2.O(s) procurador(es) da empresa, se houver, que assinará(ão) a PROPOSTA COMERCIAL, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o INSTRUMENTO CONTRATUAL, é o(a) Sr(a) Vital Maria de Souza Couceiro Costa, brasileiro, divorciado, empresário, RG 42.773-75 SDS/PE, CPF: 949.964.744-91, Recife-PE, (81) 3202-9100 e vital.costa@suporteinformatica.com.

22.3. No caso do(s) representante(s) legal(is) ser(em) procurador(es), a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento de procuração que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

22.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando houver.

Recife, 19 de dezembro de 2023.
Ref. Pregão Eletrônico: 47/2023

Suporte Informática Soluções LTDA.
CNPJ 07.880.897/0001-34

